



**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO**



Ofício nº 947 – P

Palmas, 7 de novembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor  
**WANDERLEI BARBOSA CASTRO**  
Governador do Estado do Tocantins  
Palácio Araguaia  
Nesta

Senhor Governador,

Encaminhamos a Vossa Excelência a inclusa Lei nº 4.010/2022, originária da Medida Provisória nº 24/2022, de autoria do Governador do Estado, que Dispõe sobre a redução de base de cálculo do ICMS incidente sobre as operações de saídas interestaduais realizadas com gado bovino, nas condições que especifica.

Na oportunidade, externamos sinceros votos de estima e apreço.

Respeitosamente,

Deputado **ANTÔNIO ANDRADE**  
Presidente

*REC-131, 07/11/2022  
Man. Jos. Maranhão*